



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO Nº 1

**1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
Nº 105/2024 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E
W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
VISANDO À EXTENSÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, o Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente – Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, e a **W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, situada à Av. Jorge Amado, 1565 - salas 04 e 06, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.122.684/0001-90 representada, neste ato, pelo sócio **WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS**, médico, brasileiro celebram o **1º Termo Aditivo ao credenciamento nº 105/2024**, celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023, nos termos do **Edoc: 2563/2025**, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. O presente termo tem como objeto a **inclusão dos códigos de PLANTÃO PEDIÁTRICO e CONSULTA INTERNA EM PEDIATRIA**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 105/2024, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento nº 105/2024, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente

WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS
Data: 28/02/2025 12:06:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR <i>Diretor Presidente do Ipesaúde</i> Credenciante	WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS Sócio-administrador da W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Credenciada
--	--

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO ÚNICO

1º TERMO ADITIVO AO CRED. 105/2024

W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Presente termo tem por objeto para inclusão do serviço de **PLANTÃO PEDIÁTRICO** e **CONSULTA INTERNA** que deverá ser realizado na Unidade Própria do Ipesaúde e na Rede Hospitalar Credenciada, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE (**PORTARIA Nº 242 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, *PORTARIA Nº 39/2020, de 11 de Fevereiro de 2020**).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0.91.29.0210	PLANTÃO PEDIÁTRICO DIURNO - SEMANA
0.91.29.0211	PLANTÃO PEDIÁTRICO NOTURNO - SEMANA
0.91.29.0212	PLANTÃO PEDIÁTRICO FINAL DE SEMANA/FERIADO
0.91.19.0860	CONSULTA INTERNA EM PEDIATRIA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: C8VX-NKB6-VTBB-IVM6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 07/03/2025 11:42:18 (Certificado Digital)
- WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS 28/02/2025 12:06:48 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 105/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- 32.122.684/0001-90

OBJETO: Termo Aditivo para extensão de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025

PARECER JURÍDICO N.º 306/2025 – PROJUR – IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015214..11039/2025-1 (E-DOC 2563/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8TDQ-OH6N-LPR7-UIX7



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 10/03/2025 10:11:30 (Certificado Digital)

terça-feira, 11 de Março de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.603

11

Nome	CPF	Nº da Portaria	Cargo	A Partir De
Virginia Klein Rocha	526.xxx.xxx-87	100/2025	CCS-10 - Assessor Técnico Administrativo I	01/03/2025

Aracaju/SE, 07 de março de 2025.

Samuel Alves Barreto
Diretor Presidente

Ipesaúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: APPLE TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N.º 07.442.969/0001-61
OBJETO: Promover o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato nº 0004/2024 por mais 12 (doze) meses a partir de 14 de março de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
PARECER JURÍDICO: 181/2025
DATA DA ASSINATURA: 06.03.2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 105/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- 32.122.684/0001-90
OBJETO: Termo Aditivo para extensão de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025
PARECER JURÍDICO Nº 306/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015214..11039/2025-1 (E-DOC 2563/2025)

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CHAVES E BRITTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.070.075/0001-99.
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 250.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025
PARECER JURÍDICO Nº 253/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.84012/2024-8 (Edoc: 18316/2024)

EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA- 09.595.070/0001-04.
OBJETO: O objetivo deste termo é retificar a razão social e códigos de procedimentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025
PROCESSO Nº: 015214.06941/2024-3 (Edoc: 21472/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente do Ipesaúde

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO 01/2025
OBJETO: Construção e montagem de ramais em aço carbono e PEAD para adensamento da rede.
DATA E HORARIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de abril de 2025, às 09h00min.
TIPO: Menor Preço Global.
PRAZO EXECUÇÃO: 700 dias.
PRAZO CONTRATO: 730 dias.
REGIME EXECUÇÃO: Indireta - Empreitada por Preço Unitário.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 049/2025.
LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sergipegas.com.br; www.licitacoes-e.com.br e no endereço abaixo.
CANAL DE COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.
Telefone (79) 3243-8500.
E-mail: victor@sergipegas.com.br

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 1618/2025 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE ALVES DOS SANTOS SOBRINHO, CPF Nº XXX.613.555-XX, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, Classe: 1 Referência: 13 do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e IV § 1º e § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113.

Portaria Nº 1734/2025 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ADALBERTO DOS SANTOS SA, CPF Nº XXX.440.605-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nivel: 2º Classe: G do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CULTURA, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 1º e § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1755/2025 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) VERACY SALLES DE SANTANA, CPF Nº XXX.894.985-XX, ocupante do cargo de OFICIAL DE JUSTICA, Nivel: NM Padrão: P do quadro pessoal estatutário do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA DE SERGIPE, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1750/2025 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA EDILENE SOUZA DORIA, CPF Nº XXX.761.685-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nivel: 2º Classe: J do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CULTURA, de acordo com o art. 2º III, IV, § 4º II, § 6º I e § 7º I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1809/2025 RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "a pedido", a(o) Sr.(a) MOACIR SANTOS DO NASCIMENTO, CPF Nº XXX.951.215-XX, ocupante do Posto/Graduação 2º SARGENTO, do QPMP - QUALIFICAÇÕES POLICIAIS MILITARES PARTICULARES da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o art. 24-G inciso I § único do Dec. 667/1969 com redação da Lei nº 13.954/2019.

Portaria Nº 1821/2025 RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "ex-officio", a(o) Sr.(a) MÁRCIO DOS SANTOS SOUZA, CPF Nº XXX.602.155-XX, ocupante do Posto/Graduação MAJOR, do QOAPM / BM - QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE, de acordo com o Art.89 XII da Lei nº 2066/76 redação da LC 277/2016 e alteração da LC nº 403/2024.

Portaria Nº 1899/2025 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) NADJA PEREIRA SILVA MAGALHÃES, CPF Nº XXX.960.105-XX, ocupante do cargo de MÉDICO, Nivel: M Referência: AG Padrão: S-3 do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o Art. 2º II, III, IV, § 6º I e § 7º I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1900/2025 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA CRISTINA MATEUS, CPF Nº XXX.763.885-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Nivel: NM Padrão: P do quadro pessoal estatutário do(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1914/2025 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA JOSE PINHEIRO DA SILVA, CPF Nº XXX.602.635-XX, ocupante do cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO, Nivel: NS Padrão: S-3 do quadro pessoal estatutário do(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, de acordo com o Art. 113 da LC nº 113 c/c Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003.

Estas Portarias entram em vigor a partir do primeiro dia do mês em curso de suas publicações, exceto as: *Portaria nº 1755/2025 que retroage a 18 de fevereiro de 2025; *Portaria nº 1900/2025 que retroage a 17 de fevereiro de 2025 e 1914/2025 que retroage a 11 de fevereiro de 2025.

Aracaju, 10 de Março de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 1620/2025 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.0130278.07/2023_C2-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) ANA BEATRIZ DOS SANTOS MACEDO, CPF Nº XXX.974.595-XX, na condição de Companheiro (a) - Decisão Judicial do(a) ex-segurado(a), VALTENO BISPO DOS SANTOS, CPF Nº XXX.544.735-XX, fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020.

Portaria Nº 1813/2025 RESOLVE: Incluir através do processo nº EX.01358.07/2024_C3-P de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), JOSE APARECIDO BATISTA CARDOSO, CPF Nº XXX.712.485-XX, o(a) beneficiário(a) o(a) Sr(a) LAIS LIMA BATISTA CARDOSO, CPF Nº XXX.807.605-XX, na condição de Filho(a) menor de 18 anos, não emancipado, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Aracaju, 10 de Março de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 619/2024-COMPRAS.GOV-PM

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: JOTTA PC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 01.050.449/0001-27).
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO Nº 2

**2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
Nº 105/2024 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E
W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
VISANDO À EXTENSÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, o **Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente – Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, e a **W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, situada à Av. Jorge Amado, 1565 - salas 04 e 06, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.122.684/0001-90 representada, neste ato, pelo sócio **WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS**, médico, brasileiro, celebram o 2º Termo Aditivo ao credenciamento nº 105/2024, celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023, nos termos do **Edoc: 20184/2025**, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. O presente termo tem como objeto a **EXTENSÃO DE SERVIÇO para CONSULTA INTERNA COM HEBIATRA**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº **105/2024**, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento nº **105/2024**, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 23 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS
Data: 01/10/2025 11:57:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR <i>Diretor-Presidente do Ipesaúde</i> Credenciante	WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS <i>Sócio-administrador da W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</i> Credenciada
--	--

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO ÚNICO

2º TERMO ADITIVO AO CRED. 105/2024

W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Presente termo tem por objeto para inclusão dos serviços **CONSULTA INTERNA COM HEBIATRA** a ser realizada no Ipesaúde, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE (**PORTARIA Nº 220 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
0.91.19.1020	CONSULTA INTERNA COM HEBIATRA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Z8Z3-Y4MR-AADD-Y43A



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 02/10/2025 11:12:58 (Certificado Digital)
- WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS 01/10/2025 11:57:50 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 105/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 32.122.684/0001-90

OBJETO: Termo Aditivo visando à inclusão de código.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025

PARECER JURÍDICO Nº 1617/2025 – PROJUR – IPESAÚDE

EDOC Nº: 20184/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7P9P-FYDB-RJ2R-T8NS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 03/10/2025 13:04:11 (Certificado Digital)

terça-feira, 07 de Outubro de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.745

17**TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA à CHAMADA PÚBLICA FAPITEC/SE/FUNTEC Nº
02/2025 - PROGRAMA DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Modalidade	Vigência
1	Luana Dias Ferraz Nogueira	DIFAP-4	Até 22 (vinte e dois) meses, contados a partir do mês de outubro/2025 a julho/2027.

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap**FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE
OBJETIVO: Desenvolver atividade que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício.
CARGA HORÁRIA: 20 (trinta) horas semanais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18201 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO 24.122.0047.2439.0000 -
NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36 - FONTE DE RECURSO 01.01000000
REMUNERAÇÃO: Bolsa de Complementação Educacional/SEFAZ

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº 043/2024

ESTAGIÁRIO: MARIA EDUARDA PRADO DE JESUS

NÍVEL: SUPERIOR

VIGÊNCIA: 12/09/2025 A 11 /09/2026

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
Diretor - Presidente
FUNCAP

Fundação Estadual de Saúde**PORTARIA Nº139, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025****NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2023**

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008; e Considerando que a Lei nº 8.666/93 impõe à Administração Pública fiscalizar os seus contratos administrativos, na conformidade dos arts. 58, III e 67;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos contratos ora elencados, conforme a seguir:

Nº Contrato	Objeto	Fiscal Do Contrato	
		Função	Responsável
25/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança patrimonial (vigilância armada e desarmada) e monitoramento eletrônico integrado (locação e instalação dos equipamentos, circuito fechado de monitoramento CFTV), 24 horas, sete dias por semana, diurno e noturno, incluído manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos.	Coordenador Administrativo e Financeiro	José Valtair Batista Dias Júnior CPF: 051.XXX.XX X-52

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura. Dê-se ciência.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ORDEPSEG - SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Acréscimo de 24,67 % ao contrato nº 25/2023
VALOR: O valor total do contrato passa a ser de até R\$ 4.507.366,32 (Quatro milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: 103/2025.
DATA DE ASSINATURA: 2 de outubro de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

Ipesaúde**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 008/2025**

PROponente: CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53
Objeto: Contratação de serviços de capacitação de servidores do IPESAÚDE, no curso "Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público: Alinhada à Nova Lei de Licitações e as Práticas Contábeis e Ambientais, que ocorrerá 29, 30 e 31 de outubro de 2025, na cidade de São Paulo-SP.
BASE LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021
PARECER JURÍDICO: 1638/2025
PRazo CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 21.105,00 (vinte e um mil, cento e cinco reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 20096/2025
FONTE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204.04.122.0036.114.3.3.90.39.1799
DATA DO RATIFICO: 06/10/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - CNPJ: 13.009.717/0001-46
Objeto: Prestação de serviços pelo BANESE, de recolhimento de créditos denominados recebíveis, representados por boletos de pagamento, pix e débito automático com especificações detalhadas e estabelecidas no termo de referência, Dispensa de Licitação nº 002/2025, DP N.º 303/2025 e processo administrativo n.º 15112/2024.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de 13 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo nos limites legais, conforme estabelece os artigos 105, 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021
VALOR ESTIMADO MENSAL: O valor estimado mensal é de até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15112/2025
PARECER JURÍDICO: 1404/2025
FONTE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204.04.122.0036.114.3.3.90.39.1799.
DATA DA ASSINATURA: 09 /09/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 039/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CLINICA MASTER DAY LTDA - CNPJ Nº 07.759.240/0001-13
Objeto: Termo Aditivo Prorrogação do prazo contratual em 24 meses, contados a partir de 09 de outubro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025
PARECER JURÍDICO Nº 1631/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015214.80439/2025-7 (Edoc: 16428/2025)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 052/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: NIAD NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA - CNPJ Nº 03.279.655/0003-09
Objeto: Termo Aditivo Prorrogação do prazo contratual em 24 meses, contados a partir de 04 de outubro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025
PARECER JURÍDICO Nº 1573/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015214.85497/2025-9 (Edoc: 18659/2025)

EXTRATO DO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 133/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: DANIEL VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 44.897.190/0001-67
Objeto: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 600.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025
PARECER JURÍDICO Nº 1663/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015215.07219/2025-1 (E-doc: 22178/2025)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 105/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 32.122.684/0001-90
Objeto: Termo Aditivo visando à inclusão de código.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025
PARECER JURÍDICO Nº 1617/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
EDOC Nº: 20184/2025

terça-feira, 07 de Outubro de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.745

18

EXTRATO DO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 134/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CIBELLY SANTANA LTDA - CNPJ Nº 61.700.923/0001-40
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 72.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 1659/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015214.93250/2025-4 (E-doc: 18806/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

OBJETO: Serviços de recuperação de componentes da estrutura de telhamento no galpão sede da SERGAS, localizado em Aracaju/SE.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de outubro de 2025, às 09h00min.
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 17 de outubro de 2025, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Estadual nº 5.848/06.
PARCER: 210/2025.
PRazo EXECUÇÃO: 90 dias.
CANais COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.
Telefone (79) 3243-8500.
E-mail: victor@sergipegas.com.br

Imprensa Oficial de Sergipe**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021**

CONTRATANTE: Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE
CONTRATADO: Empresa Gráfica Jornal da Cidade LTDA CNPJ: 13.046.107/0001-12
OBJETO: Prorrogação de vigência - Assinatura de Jornal Impresso
PRazo: 12 (doze) meses
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de outubro de 2025.

Aracaju/SE, 03 de outubro de 2025.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente

FUNSECOM - FUNDACAO SERGIPANA DE COMUNICACAO**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2025**

Processo nº: 69/2025-FUNSECOM.
Objeto: Contratação da empresa Kokusai Denki Electric Linear S/A, inscrita no CNPJ nº 19.690.445/0001-79 objetivando o reparo, revisão, testes e atualizações no equipamento MOD GV 4751A do transmissor digital da Aperiê TV, sanando os danos na fonte de alimentação, trilhos, engate de água e conector de RF Output. Tendo em vista a exclusividade da empresa referente a manutenção/reparo do equipamento, para atender as necessidades da Fundação Sergipana de Comunicação, especialmente a TV APERIÊ.
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 342/2023.
Empresa Vencedora: Empresa KOKUSAI DENKI ELECTRIC LINEAR S/A, CNPJ nº 19.690.445/0001-79
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 136011; Unidade Orçamentária: 13601; Classificação Funcional Programática: 24.122.0036; Ação: 913; Grupo da Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 1500.
Valor Estimado: R\$ 13.165,00 (treze mil e sessenta e cinco reais).
Justificativa: A Fundação Sergipana de Comunicação tem por um de seus objetivos o fomento difundir informação e cultura para o estado de Sergipe através da Aperiê TV, por meio de suas atividades.
Assim, sendo de suma importância que o transmissor digital com seus componentes estejam em perfeito funcionamento. Entretanto, a gaveta (MOD GV 4751A) do transmissor necessita de urgente manutenção corretiva para garantir a continuidade do serviço da transmissão da Aperiê TV. A falta dessa manutenção representa a retirada do ar da Aperiê TV, causando prejuízo na transmissão de comunicação da FUNSECOM, que através da TV propaga educação, cultura e arte para o povo sergipano.
Parcer Jurídico nº: 7453/2025-PGE.
Data da Adjudicação da IN00005/2025: 03/10/2025.

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO PEREIRA BATALHA DE MATOS
Diretor-Presidente da FUNSECOM

DIVERSOS

A Votorantim Cimentos N/NE S/A, inscrita no CNPJ 10.656.452/0020-42, torna público que **RECEBEU A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 214/2025**, emitida pela Administração Estadual de Meio Ambiente – ADEMA, Estado de Sergipe. A LO foi emitida na data de 25 de setembro de 2025, com validade até 25 de setembro de 2028, para a atividade de Exportação, Cabotagem de Cimento a granel, com a utilização dos Silos I e II, no Terminal Marítimo Inácio Barbosa – TMIB, localizado no endereço Rodovia – SE-226 – Km 22, Povoado Jatobá, Barra dos Coqueiros / SE, CEP: 49.140-000.

AG Agropecuária LTDA, CNPJ: 29.435.061/000163, em atendimento ao que preconiza a Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que recebeu da ADEMA, a **Licença Simplificada nº 511/2023**. Corresponde a Atividade de Bovinocultura de Corte Extensiva, localizado na Fazenda Asa Branca II BR101, KM139 Zona Rural de Estância/SE CEP 49200-001.

GIVANIA DE OLIVEIRA PEREIRA VIEIRA (ESCOLA TOM E JERRY), inscrita no CNPJ nº 32.892.713/0001-01, situada na Rua Professora Eliza Teles, nº 320, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima de Nossa Senhora do Socorro/SE a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 63/2025**, para a atividade de Escola de Ensino Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental, válida até 30/09/2030.

A **JVM EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº 11.935.716/0001-05, torna público que recebeu da ADEMA a RLO Nº 227/2025, em 02/10/2025, válida por 3 anos, para exploração de areia e argila, localizada na zona rural de Areia Branca/SE.

A empresa **MARCOS JOSE DE OLIVEIRA 013xxxxxx76**, inscrita no CNPJ de nº 35.858.378/0001-05 situada na Rua Valdomiro Ferreira Lima, nº 45 (Casa A), Farolândia, CEP: 49.030-730 Aracaju/SE Torna publico que requereu junto a SEMA - Autorização Ambiental-AA de nº 029/2025 da atividade de Food Truck de Placa QMI3C44. A direção

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 333 - Bongli, Recife-PE, CNPJ 33.541.368/0001-16, torna público que requereu a Administração Estadual do Meio Ambiente do Estado de Sergipe - ADEMA/SE, Licença de Instalação no dia 15/04/2025, e recebeu no dia 26/09/2025 a Licença de Instalação nº 75/2025 em favor do empreendimento Substituição do 1º e 2º transformadores 04T1 e 04T2 (230/69/13,9 kV - 100 MVA) - Subestação Itaiana, localizada na Praça Dep. Wilson Cunha, 125-141; bairro Queimadas, Itaiana/SE. **Tony Ulysses Rodrigues de Matos Firmino** - Diretor de Operação e Manutenção.

A IGUA SERGIPE S.A de CNPJ nº 58.070.452/0001-20 sediada na Rua Euclides Goes nº 1220, Coroa do Meio, município de Aracaju/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a **Licença de Instalação Nº 72/2025** referente à ampliação do sistema de abastecimento de água, denominada SAA ETA Cidade Nova, situado na Estrada para Abais, Município de Estância/SE conforme as Coordenadas Geográficas UTM DATUM Zona 24L VGS 84: 672992 / 8756370.

Iré Santos Bento Silva inscrito no CPF de n. XXX.090.235-XX situada no sítio Bagres 2, Zona Rural do município de Brejo Grande/SE. Torna público que requereu junto à ADEMA Licença Simplificada de nº 160/2025 da atividade de produção de camarão marinho em cativeiro das espécie Penaeus vannamei.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 - EDITAL Nº 01/2018**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 33/2005 - Regimento Interno, considerando a publicação no Diário Oficial do Estado nº 28.029, de 18 de setembro de 2018, que homologou o resultado final do I Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2018, publicado no Diário Oficial nº 27.862, de 12 de janeiro de 2018, **bem como em atenção à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 202100718009, que determinou a nomeação da candidata.**

CONVOCA a candidata abaixo relacionada para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos no Capítulo XIV do Edital nº 01/2018 e para adoção das providências referentes à inspeção médica, conforme disposto no Ofício nº 024/2025 - Diretoria-Geral, visando ao provimento do cargo/área a seguir discriminado:

ANALISTA LEGISLATIVO - ÁREA APOIO TÉCNICO AO PROCESSO LEGISLATIVO - ESPECIALIDADE - PROCESSO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
46º	ROBERTA AMARAL TORRES	0000000030420202

Aracaju (SE), 25 de setembro de 2025

Deputado JEFERSON ANDRADE
PRESIDENTE

DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DE SERGIPE

O **Defensor Público-Geral**, fazendo uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 183, de 31 de março de 2010, expediu as seguintes portarias:

PORTARIA Nº 716 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - Revogar a Portaria nº 674, de 19 de setembro de 2025, que designou o Defensor Público, Dr. GUSTAVO DANTAS CARVALHO, atuar em cumulação na 1ª Defensoria Pública da Câmara Cível do Estado de Sergipe, durante o período de 04/10/2025 a 10/10/2025, devido ao gozo de licença médica do Defensor Público, Dr. PAULO EDUARDO CIRINO DE QUEIROZ, mantidas as atribuições anteriores. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 717 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - Revogar a Portaria nº 698, de 25 de setembro de 2025, que designou o Defensor Público, Dr. MARCOS VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ, atuar em cumulação na 13ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 04/10/2025 a 10/10/2025, devido ao gozo de licença médica do Defensor Público, Dr. PAULO EDUARDO CIRINO DE QUEIROZ, mantidas as atribuições anteriores. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ LEÔ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral do Estado



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO Nº 3º

**3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
Nº 105/2024 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E
W & I – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, VISANDO
AUMENTO DE TETO.**

Pelo presente instrumento, o Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente – Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, e a **W & I – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Jorge Amado, 1565 - salas 04 e 06, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.122.684/0001-90 representada, neste ato, pelo sócio **WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS**, médico, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.260.016-XX, celebram o **3º Termo Aditivo ao credenciamento nº 105/2024**, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023, nos termos do **Edoc: 24469/2025** nos termos do processo administrativo nº **015215.10551/2025-4**, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. O presente termo tem como objeto o **AUMENTO DE TETO**, em conformidade com as especificações contidas neste Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado anual do **Termo de Credenciamento nº 105/2024** passa a ser de **R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) anualmente e de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) mensalmente**, levando em consideração a capacidade produtiva da credenciada, a demanda e a viabilidade orçamentária e financeira do Ipesaúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O presente termo tem por objeto alteração dos recursos consignados no orçamento da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Credenciamento nº **105/2024**, passando a ser:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº **105/2024**, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento n.º **105/2024**, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 05 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS
Data: 05/11/2025 17:07:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR <i>Diretor Presidente do Ipesaúde</i> Credenciante	WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS Sócio-administrador da W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Credenciada
--	--

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WJS1-HZRL-R4EL-5WR5



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 10/11/2025 09:14:02 (Certificado Digital)
- WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS 05/11/2025 17:07:47 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 105/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: W & I – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 32.122.684/0001-90

OBJETO: Termo Aditivo visando o aumento de teto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 444.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025

PARECER JURÍDICO Nº 1883/2025 – PROJUR – IPESAÚDE

PROCESSO Nº 015215.10551/ 2025-4 (Edoc: 24469/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UEER-LXU0-IAH6-YFXI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 11/11/2025 12:54:24 (Certificado Digital)

quinta-feira, 13 de Novembro de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.771

14

4. PORTFÓLIO, PRÊMIOS E RECONHECIMENTO

5. TRABALHO SOCIAL COMUNITÁRIO

6. DOCUMENTOS ANEXADOS (marcar com X)

- () Documento de identidade ou certidão
() CPF
() Comprovante de residência
() Provas de atuação cultural (fotos, matérias, certificados, declarações etc.)
() Links ou mídias (se houver)
() Outros:

ETAPAS DO PROCESSO (CIENTE)

✓ETAPA 1 - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Confirmando que estou enviando os documentos exigidos e que atendo aos requisitos da Lei nº 9.118/2022.
() Sim

✓ETAPA 2 - AVALIAÇÃO PELO CEC

Estou ciente que minha inscrição será avaliada com base nos seguintes critérios:
• Tempo de atuação, relevância e reconhecimento
• Transmissão de saberes
• Portfólio e premiações
• Trabalho social
• Idade e situação social (em caso de empate)
() Ciente

7. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que todas as informações são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados.

Aracaju, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 2 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Programa Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana - 2025

Nome do(a) candidato(a): _____
Área cultural: _____
Avaliador(a): _____
Data: / /2025

Critério 1 - Tempo de atuação + reconhecimento público (comprovação obrigatória)
Documentos aceitos: matérias de jornal, revistas, sites, cartazes, registros de eventos, fotos, certificados, contratos, livros, filmes, menções, premiações etc.

Faixa de tempo	Pontos
20 anos	10 pontos
21 a 39 anos	20 pontos
40 a 59 anos	30 pontos
60 anos ou mais	40 pontos

Pontuação obtida: ____ / 40 pontos

Critério 2 - Transmissão de saberes (Ensino, oficinas, vivências, aulas, mestres/aprendizes, ações na comunidade)

Cada atividade comprovada (foto, vídeo, declaração, relato, certificado etc.) Com identificação de tempo e local:

Pontuação máxima: 20 pontos
Pontuação obtida: ____ / 20 pontos

Critério 3 - Portfólio, premiações e reconhecimentos
(Prêmios, honorários, matérias jornalísticas e comprovações da atuação)
→ 5 pontos por item comprovado
Pontuação máxima: 20 pontos
Pontuação obtida: ____ / 20 pontos

Critério 4 - Trabalho social na comunidade (Ações culturais contínuas, projetos sociais, oficinas comunitárias, atuação comprovada por relato, foto, vídeo, matérias etc.)

Atuação	Pontos
20 anos de atuação social -----	10 pontos
Acima de 21 anos -----	20 pontos
Pontuação máxima: -----	20 pontos
Pontuação obtida: -----	/ 20 pontos

• TOTAL FINAL

Soma da Pontuação: / 100 pontos

Assinatura do(a) avaliador(a):

ANEXO 3- RECURSO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

- PROGRAMA PATRIMÔNIO VIVO DA CULTURA SERGIPANA - 2025

FORMULÁRIO DE RECURSO

Proponente:

Candidato(a):

Nome Artístico (se houver):

Nº de Inscrição/PROTOCOLO:

Fundamentação do recurso (no máximo 500 palavras):

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA N.º 145 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008;
Considerando a previsão do art. 18, parágrafo 1º, da Lei 6.348 e o item 16, subitem 16.5 do Edital nº 03/2024.

Art. 1º Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de novembro 2025, o prazo de validade do edital nº 03/2024, oriundo do Processo Seletivo Simplificado realizado pela FUNESA, que formou cadastro reserva para futura e eventual contratação, por prazo determinado de empregos e funções de nível superior e técnico, para atender as necessidades da FUNESA.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições e normas em contrário.
Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, 12 (décimo segundo) dia do mês de novembro de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso Diretora Geral

IPESAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 105/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: W & I - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ N.º 32.122.684/0001-90
OBJETO: Termo Aditivo visando o aumento de teto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 444.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025
PARECER JURÍDICO N.º 1883/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º 015215.10551/ 2025-4 (Edoc: 24469/2025)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 142/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ALMEIDA CENTRO DE SAUDE LTDA - RAZOES DO CORPO - CNPJ N.º 17.277.594/0001-85
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799
VALOR DO CONTRATUAL: 48.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025
PARECER JURÍDICO N.º 1877/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO: 015215.13358/2025-6 (Edoc: 22015/2025)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 139/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: NASCIMENTO LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ N.º 36.842.134/0001-05
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799
VALOR DO CONTRATUAL: 120.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025
PARECER JURÍDICO N.º 1878/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO: 015215.14205/2025-3 (Edoc: 22221/2025)

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 109/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: COOPERATIVA DE ENFERMEIROS DE SERGIPE LTDA - CNPJ N.º 52.779.304/0001-00
OBJETO: O presente termo tem por objeto a extensão de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025
PARECER JURÍDICO N.º 1913/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO: 015215.27767/2025-4 (E-doc: 25076/2025)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 143/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: WSC SOCIEDADE MEDICA UNIPROFISSIONAL - CNPJ N.º 20.608.376/0001-90
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799
VALOR DO CONTRATUAL: 216.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025
PARECER JURÍDICO N.º 1894/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO: 015215.03278/2025-1 (Edoc: 20198/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2024

*TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO
ENTRE O IPESAÚDE E A W & I SERVICOS
MEDICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE.*

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, autarquia especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853, de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu Diretor Presidente, **WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR** inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital.

CREDENCIADO: W & I SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Jorge Amado, 1565 - sala 04 e 06, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.122.684/0001-90 representada, neste ato, pelo sócio **WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS**, médico, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1984, médico, inscrito no CPF sob nº XXX.260.016-XX, documento de identidade, nº XX.580.XXX SSP/MG, emitido em 11/08/1999, residente e domiciliado à Rodovia dos Náufragos, nº 8750, Cond. Mor. Rio Mosqueiro, Bairro Matapoã, município de Aracaju/SE, CEP 49008-093, Aracaju-SE, celebram o presente termo, com fundamento na Lei nº 14.133/2024, de acordo com o **Edital de Credenciamento nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a prestação de serviços médicos, conforme especificações discriminadas no projeto básico, **em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado deste contrato é de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, considerando a capacidade produtiva informada pela credenciada, bem como a demanda apresentada pelo Ipesaúde, considerando a livre escolha do beneficiário.

2.2. O valor do contrato anual estimado será de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

2.3. O valor do contrato será fixo e irrevogável durante sua vigência, ressalvados os casos de alteração da Tabela Própria do Ipesaúde, instrumento vinculado ao presente contrato.

2.4. Em caso de alteração dos itens e valores previstos na Tabela Própria, o Ipesaúde se reserva ao direito de realizar divulgação no site (www.ipesaude.se.gov.br), formalizando tal alteração com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado; cabendo às credenciadas o seu acompanhamento para fins de faturamento mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Ipesaúde para o corrente exercício:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura, condicionada a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do IPESAÚDE, bem como a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração, suspenso ou rescindido a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
- 5.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- 5.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 5.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;
- 5.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 5.1.8. Publicar o contrato, aditivos, se houver, e extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura, em atenção ao disposto no art. 94, II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;
- 6.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;
- 6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;
- 6.1.4. Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

6.1.7. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.1.8. Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.9. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10. Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.1.10.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada pelo servidor **THAYNAR MOURA PEREIRA OLIVEIRA**, desde já designado como fiscal pelo Instituto, ou quem a substituir no decorrer da vigência contratual, designado por meio de Portaria da Presidência, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, a quem caberá ainda o atesto das respectivas notas fiscais de prestação de serviços, de acordo com o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

7.2 O Fiscal deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados; acompanhar os prazos de vigência do contrato; acompanhar os valores faturados mensalmente de modo que não possa ultrapassar o limite contratual estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Todos os procedimentos, sejam eles eletivos, de urgência e emergência e SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico), passarão por análise e perícia prévia e, quando necessário, perícia presencial.

8.2 A CREDENCIADA a deverá se adequar ao sistema de autorização utilizado pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA NONA - DA AUDITORIA

9.1 Todas as contas passarão por auditoria médica e de enfermagem para análise e validação da conta, mesmo ocorrendo a autorização prévia do procedimento. Também é feita a análise de pertinência e evidência de utilização dos materiais e medicamentos devidos nas cobranças.

9.2 A auditoria poderá acompanhar procedimentos cirúrgicos in loco, conforme necessidade e determinação do IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

10.1 A CREDENCIADA deverá apresentar as contas a serem processadas até o **3º dia útil** de cada mês, podendo esse prazo ser alterado de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

10.1.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.2 A apresentação das contas ocorrerá mediante protocolo de ofício por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocs Sergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com a produção deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

10.3 Os arquivos referentes a produção apresentada deverão ser enviados por meio do sistema utilizado pelo IPESAÚDE.

10.4 Não serão aceitas faturas repesadas que possuem prazo superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar.

10.4.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.5 As contas apresentadas poderão receber glosa administrativa caso as cobranças estejam em desacordo com o contrato firmado ou tabela disponibilizada pelo IPESAÚDE.

10.6 O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:

10.6.1 A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela do IPESAÚDE;

10.6.2 Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;

10.6.3 Erro no envio do arquivo eletrônico, quando se identificar desacordo com o padrão TISS (Troca de Informação de Saúde Suplementar).

10.7 Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, o Setor de Contas comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.

10.8 Havendo qualquer erro não sanado, o Setor de Contas efetuará as devidas GLOSAS.

10.9 O IPESAÚDE se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.

10.10 Concluído o processo de faturamento, haverá a tramitação do processo de pagamento conforme fluxo definido pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços prestados serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do IPESAÚDE, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

11.1.1. Em caso de necessidade de atualização da tabela vigente, as alterações deverão ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do IPESAÚDE e disponibilizadas por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site da Instituição para o devido acesso dos credenciados.

11.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo IPESAÚDE em moeda corrente nacional, devendo ocorrer após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão negativa de falência e concordata

11.3. As faturas remetidas ao IPESAÚDE em prazo superior a 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar serão rejeitadas.

11.4. As autorizações emitidas e cobradas pelos credenciados poderão ser auditadas pelo IPESAÚDE a qualquer tempo, de forma integral ou por amostragem.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da credenciada, **Banco do Brasil, Agência 1603-9, Conta Corrente n.º 54048-0.**

11.6. O prazo de 30 (trinta) dias citado no **item 9.2** ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Estado suspende os empenhos e pagamentos através do i-GESP (Sistema de Gerenciamento Financeiro, Orçamentário e Patrimonial de Gestão Pública), voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO DE GLOSA

12.1. O recurso de glosa deverá ser encaminhado ao IPESAÚDE dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório de glosas. Nenhum recurso será recebido após o prazo supracitado.

12.2. Caberá ao IPESAÚDE julgar o recurso apresentado em até 60 (sessenta) dias da data de protocolo do mesmo, com a devida elaboração de parecer técnico e jurídico.

12.3. O ofício de solicitação do recurso de glosa deverá informar os itens a serem recursados e deve ser protocolado por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com o recurso, deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

12.4. Sendo o recurso julgado improcedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE INDEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes, arquivando-se a documentação.

12.5. Sendo o recurso julgado procedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE DEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes e encaminhado ao setor financeiro para a devida quitação. O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a contar da autorização para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá sofrer alterações desde que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, condicionadas ainda a devida instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constituem ainda motivo para a extinção contratual, conforme regramento previsto no Edital nº 01/2023:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Pedido formal do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- e) A cobrança da contratada ao beneficiário de qualquer importância a título de serviços prestados relacionados aos procedimentos previamente autorizados e que serão custeados pelo IPESAÚDE ;
- f) Deixar de apresentar a produção de contas para faturamento pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos.

14.3. A decisão de extinção contratual unilateral por parte da Administração deverá ser devidamente motivada e caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões em igual prazo.

14.4. A extinção contratual não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inobservância pela credenciada de cláusulas ou obrigações constantes do Edital 01/2023 e neste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o IPESAÚDE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais, em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar ou contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. As sanções mencionadas no item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

15.3. Na aplicação das penalidades citadas será observado o disposto do Título IV – Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. [...]

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida

Lei. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4. Em qualquer hipótese é assegurado a empresa credenciada o amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº 20243/2024, iniciado pelo **protocolo nº 015204.98820/2024-2**, baseado no **Edital nº 01/2023**, em especial: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.3. O Parecer Jurídico nº 1678/2024, elaborado pela Procuradoria Jurídica do IPESAÚDE, manifestou-se pela viabilidade da celebração do presente Termo de Credenciamento, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju/SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 28 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS**
Data: 28/11/2024 11:58:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

**WILLIAM FERNANDO NICOLAU
BARCELOS**
Sócia da **W & I SERVICOS MEDICOS LTDA**
Credenciada

ANEXO ÚNICO

CREDENCIAMENTO Nº 105/2024
W & I SERVICOS MEDICOS LTDA

Presente termo tem por objeto a prestação de serviços ambulatoriais especializados em Consulta Interna em Cardiologia, que deverão ser realizados na Unidades do Ipesaúde, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE (PORTARIA Nº 176 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022).

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.19.1080	CHEFE DE PLANTÃO - DIURNO
0.91.19.1081	CHEFE DE PLANTÃO – NOTURNO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS

A pessoa jurídica credenciada somente poderá utilizar e faturar o código descrito no presente Anexo Único.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZJ7Y-TLR1-5Y3G-UKWZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 28/11/2024 12:27:33 (Certificado Digital)
- WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS - 28/11/2024 11:58:11 (Certificado Digital)

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

O presente documento tem como objetivo identificar o corpo clínico da empresa **W & I SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, credenciada junto ao IPESAÚDE por meio do Termo de Credenciamento nº **105/2024**.

Este Termo é parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO

Os profissionais relacionados no presente documento comprometem-se a prestar atendimento aos beneficiários do IPESAÚDE, **sendo necessária a comunicação prévia à Autarquia, com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de descontinuidade do atendimento**, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na legislação que rege a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A empresa **W & I SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, credenciada ao IPESAÚDE a partir da data **de assinatura do contrato**, prestará atendimento aos beneficiários da Instituição por meio dos seguintes profissionais:

1. WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS - CPF 065.260.016-61 - CRM 5350 - Especialidade: Plantão Médico

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do corpo clínico da empresa deverá ser formalizada ao setor de credenciamento, o qual será criado processo junto ao Ipesaúde para ser analisado pela presidência e as diretorias responsáveis por este prestador, sendo autorizado será formalizado por meio de Termo Aditivo, o qual terá como anexo o Termo de Identificação de Corpo Clínico atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa credenciada, por todos os profissionais que integram o corpo clínico, bem como pelo Diretor-Presidente do IPESAÚDE.

Aracaju, 28 de novembro de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR

Diretor-Presidente do IPESAÚDE

Documento assinado digitalmente
 **WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS**
Data: 28/11/2024 12:01:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS

Representante legal e profissional do corpo clínico da **W & I SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
Credenciada

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LTK5-YHY9-YPMK-ZSJW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WILLIAM FERNANDO NICOLAU BARCELOS - 28/11/2024 12:01:34 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 32.122.684/0001-90

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 204.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024

PARECER JURÍDICO Nº 1678/2024 – PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº 015204.98820/2024-2 (Edoc: 20243/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OOTL-KOXI-JHBG-ILCK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 29/11/2024 10:48:41 (Certificado Digital)

17	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM ACO INOX, TIPO QUINCKER, 23 X 3 1/2, COM BISEL TRIPLO, TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00	KDL	29/11/2024
18	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOX,HASTE COM PONTA TIPO HUBER, CALIBRE G20X20MM, PINCA CORTA FLUXO, BORBOLETADE FIXACAO, TUBO PVC, LONGA PERMANENCIA, ESTERIL DESCARTAVEL, EMBALADO EM ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	KDL	29/11/2024
19	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOX,HASTE COM PONTA TIPO HUBER, CALIBRE 20G X 25MM,PINCA CORTA FLUXO, BORBOLETADE FIXACAO, TUBO PVC,LONGA PERMANENCIA,ESTERIL DESCARTAVEL,EMBALADO EM ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU,O PRODUTO DEVERA OBEDECER ACOMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	300	R\$ 22,30	R\$ 6.690,00	KDL	29/11/2024
20	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOX,HASTE COM PONTA TIPO HUBER, CALIBRE G20X15MM, PINCA CORTA FLUXO, BORBOLETADE FIXACAO, TUBO PVC, LONGA PERMANENCIA, ESTERIL DESCARTAVEL, EMBALADO EM ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	300	R\$ 16,66	R\$ 4.998,00	KDL	29/11/2024
EMPRESA: EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33.891.594/0001-27							
LOTES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	VIGÊNCIA INICIAL
9	SERINGA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, A-TÓXICO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISOES DE 0,5ML E SUBDIVISOES DE 0,1ML,, FLANGE COM FORMATO ANATOMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE A SERINGA QUANDO EM SUPERFICIE PLANA. EMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADA AO CORPO DA SERINGA DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COMANEL DERETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE,COM BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS,ESTERIL,CORPO LUBRIFICADO, PARA 3ML,, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZDE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA TIPO DE ESTERIALIZACAO, DATA DE VALIDADE, NO LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA	UNIDADE	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00	SR	29/11/2024
11	SERINGA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, A-TÓXICO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISOES DE 1,0ML E SUBDIVISOES DE 0,2ML,, FLANGE COM FORMATO ANATOMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE A SERINGA QUANDO EM SUPERFICIE PLANA. EMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADA AO CORPO DA SERINGA DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COMANEL DERETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE,COM BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS,ESTERIL,CORPO LUBRIFICADO, PARA 5ML,, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZDE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA TIPO DE ESTERIALIZACAO, DATA DE VALIDADE, NO LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA	UNIDADE	70.000	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00	SR	29/11/2024
EMPRESA: MF DISTRIBUIDORA LTDA - 33.435.426/0001-27							
LOTES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	VIGÊNCIA INICIAL
13	SERINGA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,FLANGE EM FORMATO ANATOMICO,,DIVISOES 5,0 ML E SUBDIVISOES 1,0ML,DESLIZAVEL,BICO LATERAL TIPO LUERLOCK,ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO,CORPO LUBRIFICADO,,20ML,, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTERA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA TIPO DE ESTERIALIZACAO, DATA DE VALIDADE, NO LOTE, RESPONSAVELTECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA	UNIDADE	80.000	R\$ 0,4474	R\$ 35.792,00	MEDIX	29/11/2024

Aracaju, 29 de novembro de 2024

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: UNI - URO UNIDADE DE UROLOGIA E URODINÂMICA DE SERGIPE - 02.350.672/0001-52
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/191/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 360.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1660/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.67174/2024-5 (Edoc: 17535/2024)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: MASTOCLIN CLINICA MÉDICA LTDA - 11.117.497/0001-49
OBJETO: Termo Aditivo para inclusão de código.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/191/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1561/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.74987/2024-1 (Edoc: 16437/2024)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: GLEYDE GLAUCIA DOS SANTOS SILVA - 34.178.234/0001-45
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/191/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 120.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1663/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.89446/2024-7 (Edoc: 18748/2024)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: NUTRITIVA NUTRIÇÃO INTEGRADA - 56.221.204/0001-07
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/191/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 120.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1649/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.87002/2024-1 (Edoc: 18363/2024)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 32.122.684/0001-90
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/191/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 204.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1678/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.98820/2024-2 (Edoc: 20243/2024)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: OTOCLINICA LTDA - 32.771.289/0001-39
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/191/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 72.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1671/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.92256/2024-3 (Edoc: 20054/2024)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 083/2022**CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** UNIDADE CIRURGICA DE CABEÇA E PESCOÇO DE SERGIPE LTDA - 31.033.642/0001-10**OBJETO:** Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 12 meses e aumento de valor.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.204/04.302.0031/1 91/339039/1799**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.500.000,00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93**DATA DE ASSINATURA:** 27/11/2024**PARECER JURIDICO Nº:** 1674/2024 - PROJUR - IPESAÚDE**E-DOC:** 20851/2024**WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**
Diretor-Presidente**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2024****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** ARAUJO DOREA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - 56880.908/0001-91**OBJETO:** O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.204/04.302.0031/1 91/339039/1799**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 96.000,00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021**DATA DE ASSINATURA:** 28/11/2024**PARECER JURIDICO Nº:** 1661/2024 - PROJUR - IPESAÚDE**PROCESSO Nº:** 015204.93041/2024-5 (Edoc: 19732/2024)**WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**
Diretor-Presidente**Sergipe Previdência**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 2585/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) CARLOS UMBERTO PEREIRA, CPF Nº XXX.394.885-XX, ocupante do cargo de MÉDICO, Nivel: M Referência: SAÚDE Padrão: S-3 do quadro pessoal estatutário do (a) FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.00848.04/2024-P.

Portaria Nº 2685/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) CHARLTON HESTON DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.866.635-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nivel: K Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 2686/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JAILTO DE SOUZA NETO, CPF Nº XXX.543.685-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nivel: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme consta no processo nº EX.01034.04/2024-P.

***Portaria Nº 2687/2024 RESOLVE:** Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOAO FEBRONIO DA SILVA SOBRINHO, CPF Nº XXX.755.165-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, Nivel: J Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.01070.04/2024-P. **(Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de Novembro de 2024).**

Portaria Nº 2700/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) CASSIO MURILO FERREIRA SILVA, CPF Nº XXX.968.375-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nivel: K Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme consta no processo nº EX.01101.04/2024-P.

Portaria Nº 2701/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) VALDETE DA SILVA MENEZES, CPF Nº XXX.790.625-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nivel: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme consta no processo nº EX.01104.04/2024-P.

Portaria Nº 2702/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE UNALDO DE SOUZA, CPF Nº XXX.770.855-XX, ocupante do cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS, Nivel: J Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme consta no processo nº EX.01127.04/2024-P.

Portaria Nº 2703/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ERALDO SOARES DA SILVA, CPF Nº XXX.178.768-XX, ocupante do cargo de VIGILANTE, Nivel: K Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme consta no processo nº EX.01135.04/2024-P.

Portaria Nº 2704/2024 RESOLVE: Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a MANGERY KRISTIANE CARVALHO ARAUJO, CPF XXX.029.855-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nivel: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com o art. 6-A EC 41/03 redação EC 70/12.

Portaria Nº 2705/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) EUCLIDES DA CRUZ, CPF Nº XXX.792.965-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, Nivel: L Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA, conforme consta no processo nº EX.00653.04/2024-P.

Portaria Nº 2706/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE HUMBERTO ANDRADE SOUSA, CPF Nº XXX.283.665-XX, ocupante do cargo de AJUDANTE DE LABORATÓRIO, Nivel: K Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.00911.04/2024-P.

Portaria Nº 2709/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE ERONILDES FERREIRA, CPF Nº XXX.308.855-XX, ocupante do cargo de VIGILANTE, Nivel: L Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme consta no processo nº EX.01093.04/2024-P.

Portaria Nº 2712/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JAQUELINE DE ARAUJO BATALLA SILVA, CPF Nº XXX.603.475-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nivel: 1P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme consta no processo nº EX.01151.04/2024-P.

Portaria Nº 2713/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ADILSON PRATA DE ARAUJO, CPF Nº XXX.084.265-XX ocupante do cargo de OFICIAL INVESTIGADOR DE POLICIA, Classe: E do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com o art. 4º caput § 2º I, § 3º I e § 5º da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 2714/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) GEOVANA SILVEIRA DE SOUZA, CPF Nº XXX.518.414-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nivel: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme consta no processo nº EX.01105.04/2024-P.

Portaria Nº 2715/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) LUCIANO MOURA ISMERIM, CPF Nº XXX.443.345-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nivel: J Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme consta no processo nº EX.01119.04/2024-P.

Portaria Nº 2716/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) PEDRO BARROS DOS SANTOS, CPF Nº XXX.347.805-XX, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nivel: I Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme consta no processo nº EX.01123.04/2024-P.

Portaria Nº 2717/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ROBERIO BOMFIM DOS SANTOS, CPF Nº XXX.382.685-XX, ocupante do cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS, Nivel: J Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme consta no processo nº EX.01102.04/2024-P.

Portaria Nº 2718/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA RITA DA SILVA, CPF Nº XXX.969.385-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nivel: J Referência: SAÚDE Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.01067.04/2024-P.

Portaria Nº 2719/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA DE LOURDES MENESES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.839.745-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nivel: 1P Classe: J do

quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme consta no processo nº EX.01098.04/2024-P.

Portaria Nº 2720/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ANELDE DOS SANTOS, CPF Nº XXX.731.405-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Nivel: J Referência: SAÚDE Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.01096.04/2024-P.

Portaria Nº 2721/2024 RESOLVE: Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a PAULO SERGIO DURANS ROCHA, CPF XXX.038.365-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA PENAL, Classe: NÍVEL V do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, de acordo com o art. 6-A EC 41/03 redação EC 70/12.

Portaria Nº 2722/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) FRANCISCO ALVES DE JESUS, CPF Nº XXX.326.555-XX, ocupante do cargo de VIGILANTE, Nivel: K Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.01060.04/2024-P.

Portaria Nº 2723/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) SONIA MARIA TELES CRUZ, CPF Nº XXX.347.855-XX, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nivel: L Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, de acordo com o artigo 3º incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113.

Portaria Nº 2724/2024 RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "ex-officio", a(o) Sr.(a) PAULO SERGIO MARQUES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.592.925-XX, ocupante do Posto/Graduação 2º TENENTE, do QOAPM / BM - QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO da CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE, de acordo com o Art.89 XII da Lei nº 2066/76 redação da LC 277/2016 e alteração da LC nº 403/2024.

Portaria Nº 2725/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) CLEIA MARIA MOREIRA, CPF Nº XXX.291.815-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nivel: L Referência: SAÚDE Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.00897.04/2024-P.

Portaria Nº 2726/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) GILTON DOS SANTOS, CPF Nº XXX.214.495-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Nivel: K Referência: SAÚDE Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA, conforme consta no processo nº EX.00884.04/2024-P.

Portaria Nº 2727/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ANTONIO NASCIMENTO SANTOS, CPF Nº XXX.391.515-XX, ocupante do cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, Nivel: L Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, conforme consta no processo nº EX.00431.04/2024-P.

Portaria Nº 2728/2024 RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "a pedido", a(o) Sr.(a) JOCILEIDE MARIA DOS SANTOS LEITE, CPF Nº XXX.704.645-XX, ocupante do Posto/Graduação SUBTENENTE, do QBMP- / QUALIFICAÇÕES BOMBEIROS MILITARES PARTICULARES da CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE, de acordo com o art. 24-G inciso I § único do Dec. 667/1969 com redação da Lei nº 13.954/2019.

Portaria Nº 2733/2024 RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "ex-officio", a(o) Sr.(a) ADO JOSE FEITOSA, CPF Nº XXX.503.804-XX, ocupante do Posto/Graduação 2º TENENTE, do QOAPM - QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAIS MILITARES da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o Art.89 XII da Lei nº 2066/76 redação da LC 277/2016 e alteração da LC nº 403/2024.

Portaria Nº 2742/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE RODRIGUES SOBRINHO, CPF Nº XXX.213.665-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Nivel: K Referência: SAÚDE Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 2879/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSEANE CARVALHO SANTOS, CPF Nº XXX.852.765-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nivel: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 2905/2024 RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "a pedido", a(o) Sr.(a) SOLIMÕES COSTA FEITOSA, CPF Nº XXX.798.545-XX, ocupante do Posto/Graduação 1º TENENTE, do QOAPM / BM - QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA POLÍCIA